

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL 33/2024

RETIFICA EDITAL 15/2024 VESTIBULAR DE MÚSICA 2025

MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA - LICENCIATURA

A Pró-Reitora de Graduação da UFJF, no exercício de suas funções, resolve retificar o Edital 21/2024, nos seguintes termos:

Onde lê:

- 8.7 Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a *Resolução CONSU/UFJF Nº* 120, de 18 de julho de 2024 e Decreto 9.034 de 20 de abril de 2017, assim definidos:
- a. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao G, depois, ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao E;
- b. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A depois ao G, depois ao H, depois ao D, depois ao J e depois ao E;
- c. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo G, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao J, depois ao J e depois ao E;
- d. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo H estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A depois ao G, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- e. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao I depois ao J, depois ao E, depois ao A, depois ao G, depois ao H e depois ao B; f.No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo I, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D depois ao J, depois ao E, depois ao A depois ao G, depois ao H e depois ao B;
- g. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo J, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D depois ao I, depois ao E, depois ao A, depois ao G, depois ao H e depois ao B;
- h. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao D depois ao I, depois ao A, depois ao G, depois ao H e depois ao grupo B; i. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas a até h serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas da Ampla Concorrência Grupo C;
- j. Restando vagas após a aplicação das alíneas "a" até "i", as mesmas serão destinadas ao preenchimento pelos classificados no SISU, conforme for o caso, à cota análoga inicial.

Leia-se

- 8.7 Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a *Resoluções CONSU/UFJF Nº 120, de 18 de julho de 2024 e CONSU/UFJF N° 140, de 11 de novembro de 2024 e Decreto 9.034 de 20 de abril de 2017*, assim definidos:
- a. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao G, depois, ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- b. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- c. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo G, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- d. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo H, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao B, depois ao D, depois ao J e depois ao E;
- e. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao J e depois ao E;
- f. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo I, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao J e depois ao E;
- g. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo J, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I e depois ao E;
- h. no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I e depois ao J;
- i. as vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas a até h serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas da Ampla Concorrência Grupo C;
- j. restando vagas após a aplicação das alíneas "a" até "i", as mesmas serão destinadas ao preenchimento pelos classificados no SISU ou PISM, conforme for o caso, à cota análoga inicial.

Katiuscia Cristina Vargas Antunes Pró-Reitora de Graduação da UFJF